



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 092**, de 28 de Junho de 1989.

**CONCEDE ABONO SALARIAL A  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, que percebem apenas o salário vigente, o abono de NCZ\$ - 38,30 (trinta e oito cruzados novos e sessenta centavos).

**Art. 2º.** O referido abono visa corrigir perca salarial nos vencimentos dos servidores municipais, durante do mês de junho do corrente Exercício.

**Art. 3º.** Se os índices a serem fixados pelo Governo Federal, se retroagirem a 1º de Junho, será o referido abono cancelado, e, devidamente desincorporado do salário dos servidores supra.

**Art. 4º.** Os recursos para a cobertura do disposto no art. 1º desta lei, são oriundos de dotações já consignadas no presente orçamento.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo a 1º de junho de 1989.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 28 de Junho de 1989.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.